

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR DE CAMPO PARA APOIO DOCENTE
DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES INDÍGENAS DE SAÚDE (AIS)
E AGENTES INDÍGENAS DE SANEAMENTO (AISAN)
EDITAL Nº 545 de 30 DE AGOSTO DE 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, em parceria com o PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES INDÍGENAS DE SAÚDE (AIS) E AGENTES INDÍGENAS DE SANEAMENTO (AISAN), instituído pelo Ministério da Saúde, dentro do sistema de atenção à saúde indígena do SUS, configurado pelos Sistemas Locais de Saúde (SILOS), através da Lei nº 9.836 de 1999, tem como objetivo qualificar os Agentes Indígenas de Saúde e os Agentes Indígenas de Saneamento que atuam nos cinco Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), implementando o programa de qualificação, promovendo a capacitação pedagógica dos docentes e preceptores e dos Agentes Indígenas de Saúde e de Saneamento, conforme as Diretrizes e Orientações do Ministério da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de **Supervisor de Campo** será regida por este Edital e será supervisionada e executada pela Pró Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

2. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS e DAS ATIVIDADES

- 2.1. Função: **Supervisor de Campo** para atuar no apoio docente das atividades práticas (dispersão) no Curso de Agentes Indígenas do Programa de Qualificação de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e no Curso de Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) tendo como parceira a Escola de Saúde do MT - SESMT;
- 2.2. Locais de atuação: Serão 05 (cinco) Distritos Sanitários Especiais Indígenas do Estado do MT – DSEI, a saber: Araguaia, Kaiapó do MT, Xingu, Cuiabá e Xavante. A designação para os DSEI será feita de acordo com a experiência e conhecimentos dos candidatos;
- 2.3. Número de vagas: **13** (treze) vagas;
- 2.4. O número de vagas está dividido da seguinte forma: **05** (cinco) vagas para atuar no Curso para Agentes Indígenas de Saúde e **08** (oito) vagas para atuar no Curso de Agentes Indígenas de Saneamento.
- 2.5. Descrição das atividades: Apoiar os docentes e alunos dos cursos de capacitação de agentes indígenas de saúde e agentes indígenas de saneamento, assim como os membros da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), do Núcleo de Apoio à Saúde Indígena (NASI) e do Setor de Saneamento que devem atuar na formação dos AIS e AISAN, atendendo aos pressupostos formativos da Política Nacional de Saúde dos Povos Indígenas, nos princípios da pedagogia crítica e intercultural, norteados pelo princípio pedagógico do trabalho. As atividades de apoio e supervisão do aprendizado prático ocorrerão em etapas distintas de planejamento, execução e avaliação de acordo com os módulos que constam da Qualificação de AIS e AISAN preconizada pelo Ministério da Saúde e

serão realizadas nas Terras Indígenas do Estado do MT e nos DSEI que respondem pela atenção à saúde nestes territórios.

O trabalho de campo terá carga horária total de 180h com duração prevista de 12 meses e será agendado e articulado com os gestores locais de cada DSEI, de modo a garantir a aplicação do princípio pedagógico do trabalho. O supervisor acompanhará o trabalho dos agentes indígenas de saúde e agentes indígenas de saneamento de modo a otimizar e qualificar o mesmo, de acordo com atividades práticas estruturadas também denominadas por dispersão e que fazem parte de cada módulo da formação, segundo distribuição abaixo relacionada:

Curso de Agente Indígena de Saúde	Curso Agente Indígena de Saneamento
Área temática I - Promoção da Saúde no território indígena. Carga horária de dispersão de 60 horas	Área temática I- Promoção da Saúde no território indígena Carga horária de dispersão de 60 horas
Área temática II- Processo de trabalho do agente indígena de saúde. Carga horária de dispersão de 40 horas	Área temática II- Prevenção e Operacionalização de Ações e Procedimentos Técnicos na área de Saneamento
Área temática III- Ações de prevenção a agravos e doenças e de recuperação da saúde dos povos indígenas Carga horária de dispersão de 80 horas	Carga horária de dispersão de 80 horas Área temática III- O processo de trabalho do AISAN Carga horária de 40 horas
TOTAL: 180 horas	TOTAL: 180 horas

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Disponibilidade para viajar para o interior das Terras Indígenas do MT, de acordo com agenda previamente estabelecida, compartilhando com as equipes de campo e setores de planejamento, atenção à saúde e saneamento as orientações pedagógicas voltadas para a formação dos AIS e AISAN;
- 3.2. Demonstrar familiaridade e experiência de trabalho intercultural com povos indígenas, considerando a diversidade indígena brasileira e particularmente do MT;
- 3.3. Disponibilidade para participar de atividades formativas presenciais e a distância para capacitação e um curso de aperfeiçoamento docente com carga horária de 180h. a partir de setembro de 2019, por 13 meses. Os concluintes do curso receberão certificado emitido pela Universidade Federal de São Paulo.
- 3.4. Condições para realizar o trabalho de supervisão relativo ao planejamento, execução e avaliação de cada área temática;
- 3.5. Registrar o trabalho realizado individualmente com os alunos e em pequenos grupos, mediante fichas específicas de avaliação da dispersão e um portfólio denominado caderno do supervisor;
- 3.6. Elaborar relatórios de atividades de cada etapa realizada;

- 3.7 Manter contato frequente com a coordenação presencialmente e pelo ambiente virtual do curso de aperfeiçoamento;
- 3.8 Ter experiência docente e/ou de desenvolvimento de trabalhos de supervisão de campo em saúde, educação, meio ambiente e/ou produção cultural com povos indígenas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Gerais

- 4.1.1. O (a) candidato (a) deve possuir formação de nível médio, licenciatura indígena e/ou curso superior reconhecido pelo MEC.
- 4.1.2. O (a) candidato (a) não poderá ser bolsista de outro projeto vinculado à FAP – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.

4.2. Específicos

- 4.2.1. O (a) candidato (a) deverá estar disponível à Coordenação sempre que necessário;
- 4.2.2. É importante que o (a) candidato (a) comprove experiência na interação intercultural com povos indígenas do MT considerando a diversidade sociocultural e linguística da população atendida, comprovada por documentos e na entrevista individual.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Período de inscrição: das 0h do dia **04/09/2019** até as 23h59min do dia **18/09/2019** (horário de Brasília).
- 5.2. O (a) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário de inscrição somente via on-line (Internet), clicando no link:
<https://docs.google.com/forms/d/10AUygy7V6FwZPCRb0f3Spc1fFma35h9Xd2LE8ktsJnw/edit>
- 5.3. O (a) candidato (a) deverá encaminhar para o email: programa.aisaisan2019@gmail.com currículo simplificado com link do currículo lattes, se houver, carta de intenção e documentos comprobatórios de escolaridade e experiência. Lista de documentos: RG, identidade indígena se for o caso, CPF e comprovante de formação e de experiência profissional;
- 5.4. Só serão consideradas as inscrições mediante o envio dos documentos comprobatórios.
- 5.5. As informações prestadas no formulário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.6. Os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) devem apresentar: Fotocópia simples do Visto de permanência definitiva no Brasil; Fotocópia simples do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros); Fotocópia simples do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS);
- 5.7. À UNIFESP fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo aquele (a) candidato (a) que fornecer dados inverídicos;
- 5.8. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), mediante consulta aos sites informados no Edital, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital;
- 5.9. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo;

- 5.10. O (a) candidato(a) a vaga de **Supervisor de Campo** deve ter acesso à internet e gerenciar correio eletrônico (e-mail) próprio.
- 5.11. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a entrega, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese;
- 5.12. O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto;
- 5.13. Não há taxa de inscrição para investidura ao cargo.
- 5.14. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do (a) candidato (a) ao presente Edital, e este declara, ao realizá-la, **que atende todos os requisitos exigidos para o exercício de Supervisor de Campo**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção do **Supervisor de Campo** de que trata esse Edital será feita por meio de análise de currículo, onde serão avaliados: formação geral e específica - experiência de trabalho com povos indígenas em atividades de supervisão de campo e de formação profissional. Serão avaliados o vínculo demonstrado com os povos indígenas em questão, a experiência em meses de trabalho de saúde indígena, trabalhos comunitários com indígenas e a experiência de docência e supervisão prática e de acompanhamento do trabalho com as etnias abrangidas em cada DSEI. Caso a coordenação considere necessário contato pessoal será feito para sanar dúvidas ou completar as informações.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **23/09/2019** no endereço <https://www.unifesp.br/reitoria/proex/>
- 7.2. Os (as) candidatos (as) aprovados que não forem chamados segundo disponibilidade de vaga comporão a Lista de Espera e poderão ser chamados ao longo do curso para cobrir possíveis vacâncias.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O (a) candidato poderá recorrer do resultado, no prazo de dois dias úteis a partir da data de sua divulgação.
- 8.2. A interposição poderá ser entregue na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), Universidade Federal de São Paulo, das 9h às 16h no endereço: Rua Sena Madureira, 1500 - 2º andar - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001 ou poderá ser enviado para o e-mail programa.aisaisan2019@gmail.com de acordo com as instruções:
 - 8.2.1. O recurso poderá ser elaborado no corpo do e-mail, não necessitando envio de carta como anexo;
 - 8.2.1.1. Assunto da mensagem "EDITAL nº 545 de 30/08/2019 - Recurso";
 - 8.2.1.2. Nome completo do (a) candidato (a);
 - 8.2.1.3. Descrição completa da solicitação do recurso;

- 8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9. DO VALOR DAS BOLSAS

- 9.1. O (a) profissional **Supervisor de Campo**, fará jus a um pagamento mensal de bolsa de extensão, estudo e pesquisa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por um período mínimo de **03 (três)** e máximo de até **10 (dez)** meses;
- 9.2. O pagamento de bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Caso o (a) profissional **Supervisor de Campo** necessite se desligar do projeto deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação do Projeto, que analisará o pedido de desligamento;
- 10.2. Em caso de descumprimento das atividades o respectivo profissional será advertido e na reincidência será efetivado o seu desligamento automático. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação da Coordenação do Projeto, o profissional poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem aviso prévio à Coordenação do Projeto;
- 10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: programa.aisaisan@gmail.com ; reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital;
- 10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto com o apoio da PROEC.

RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA